MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB)
CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS (CFCAf)
CAMPUS JORGE AMADO - ILHÉUS/BA

EDITAL Nº 01/2026-CFCAf-CJA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EM VIAGEM DE ESTUDOS AO MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (BA)

A Direção do Centro de Formação em Ciências Agroflorestais (CFCAf) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público aos(às) estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação vinculados a este Centro o presente Edital, que estabelece as regras e condições para a concessão de auxílio financeiro estudantil para a participação na Viagem de Estudos ao município de Luís Eduardo Magalhães (BA).

1. DO OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo estimular, apoiar e viabilizar a participação de estudantes em atividade acadêmica prática e de formação complementar de campo a ser realizada no município de Luís Eduardo Magalhães (BA).

1.2. A atividade visa proporcionar a integração entre teoria e prática, permitindo o contato direto dos(as) discentes com tecnologias, sistemas produtivos e dinâmicas agropecuárias de referência, fortalecendo o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito dos cursos do CFCAf.

2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO E DAS VAGAS

2.1. Serão concedidos até **50 (cinquenta) auxílios financeiros individuais**, no valor fixo de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** por estudante selecionado(a), destinados a custear despesas de alimentação e hospedagem durante o período da viagem.

2.2. O quantitativo de 50 (cinquenta) auxílios corresponde estritamente à capacidade máxima de assentos do transporte institucional (ônibus) fornecido pela UFSB para o deslocamento da equipe e estudantes.

2.3. O pagamento do auxílio será realizado em parcela única, mediante crédito depositado exclusivamente em conta corrente bancária de titularidade do(a) próprio(a) estudante selecionado(a).

2.4. Em nenhuma hipótese haverá pagamento em espécie/dinheiro, nem depósito em contas bancárias de terceiros, empresas, associações, contas-salário ou contas destinadas exclusivamente ao recebimento de benefícios sociais governamentais.

2.5. A concessão deste auxílio estudantil possui natureza pecuniária eventual e não gera qualquer tipo de vínculo empregatício entre o(a) estudante e a UFSB.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

3.1. Poderão concorrer ao auxílio financeiro regido por este Edital os(as) estudantes que preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Estar regularmente matriculado(a) e ativo(a) em curso de graduação vinculado ao CFCAf (Engenharia Agrícola e Ambiental, Tecnologia em Produção de Cacau e Chocolate, Engenharia Florestal ou Bacharelado Interdisciplinar em Ciências) durante todo o período de realização da viagem;

b) Possuir conta corrente bancária individual ativa em seu nome (CPF do titular idêntico ao do estudante candidato);

c) Estar adimplente com a prestação de contas de bolsas ou auxílios anteriormente concedidos pela UFSB;

3.2. Estará impedido(a) de concorrer ou receber o auxílio o(a) estudante que se enquadrar em qualquer das seguintes condições:

a) Estiver inadimplente ou pendente de regularização de prestação de contas junto aos setores financeiros/acadêmicos da UFSB;

b) For servidor(a) público(a) da UFSB, seja docente ou técnico-administrativo, efetivo, cedido ou em exercício de cargo comissionado;

c) Possuir parentesco em linha reta ou colateral até o 2º grau com qualquer integrante da Comissão de Seleção responsável pela avaliação das candidaturas.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente via e-mail, encaminhadas para o endereço **cfcaf@ufsb.edu.br** a partir das **08h00 do dia 04/11/2026 até às 23h59 do dia 08/11/2026**, contendo como assunto da mensagem: *INSCRIÇÃO - EDITAL 01/2026-CFCAf - [NOME DO ESTUDANTE]*.

4.2. No e-mail de inscrição, o(a) estudante deverá obrigatoriamente informar e anexar os seguintes dados e documentos:

4.2.1. Nome completo e Nome Social (caso aplicável, para fins de divulgação de resultados);

4.2.2. Número de Matrícula institucional na UFSB e Nome do Curso de vinculação;

4.2.3. Número do CPF e Documento de Identidade oficial com foto (anexar cópia digitalizada em PDF);

4.2.4. Comprovante/Declaração de Matrícula Ativa no semestre em vigência (anexar PDF gerado via SIGAA);

4.2.5. Histórico Escolar atualizado emitido pelo sistema acadêmico;

4.2.6. Endereço residencial completo e telefone de contato com DDD (celular/WhatsApp);

4.2.7. Dados bancários completos (Nome do Banco, Código da Agência e Número da Conta Corrente individual);

4.2.8. Declaração formal (no corpo do e-mail) de que leu, compreendeu e concorda integralmente com todos os termos e exigências deste Edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições extemporâneas, enviadas fora do prazo estabelecido ou por qualquer outro canal de comunicação diverso do e-mail oficial informado.

5. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A avaliação e seleção dos pedidos ficarão a cargo de Comissão de Seleção designada por Portaria da Direção do CFCAf.

5.2. Caso o número de candidaturas válidas e deferidas seja superior à oferta de 50 (cinquenta) auxílios, os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação, aplicando-se pontuação objetiva fundamentada nos seguintes critérios prioritários:

Ordem / Peso	Critério de Classificação Avaliado	Pontuação Máxima
Critério I (Vinculação)	Matrícula ativa em componentes curriculares práticos e/ou obrigatórios cujas ementas estejam diretamente associadas ao escopo da viagem de estudos.	Até 40 pontos
Critério II (Vulnerabilidade)	Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e/ou assistidos por programas de assistência estudantil (PROPAE/UFSB).	Até 30 pontos
Critério III (Acadêmico)	Média Geral Absoluta (MGA) acumulada constante no histórico escolar (pontuação equivalente à MGA x 3).	Até 30 pontos

5.3. Em caso de empate na pontuação final entre dois ou mais candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior Média Geral Absoluta (MGA) no histórico escolar;

b) Maior percentual de carga horária integralizada no curso de graduação;

c) Maior idade civil do candidato.

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma de execução:

Etapa / Atividade	Data / Período
Publicação e Lançamento do Edital Oficial	04/11/2026
Período de Inscrições via e-mail (cfcaf@ufsb.edu.br)	04/11/2026 a 08/11/2026 (até 23h59)
Análise e Avaliação das Inscrições pela Comissão	09/11/2026 a 10/11/2026
Divulgação do Resultado Preliminar das Candidaturas Deferidas	11/11/2026
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos	12/11/2026 a 13/11/2026
Análise dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	16/11/2026
Encaminhamento da Relação dos Contemplados para Pagamento (PROPLAN)	17/11/2026

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar no prazo estabelecido no Cronograma (Cláusula 6), mediante formulário devidamente fundamentado encaminhado ao e-mail **cfcaf@ufsb.edu.br** com o título: *RECURSO - EDITAL 01/2026-CFCAf - [NOME DO ESTUDANTE]*.

7.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, incompletos ou que não apresentem justificativa clara e fundamentada.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

8.1. Os(As) estudantes contemplados(as) com o auxílio financeiro assumem o compromisso formal de participar integralmente da programação acadêmica da Viagem de Estudos.

8.2. No prazo máximo de **até 30 (trinta) dias úteis** após o término da viagem, o(a) estudante deverá entregar a Prestação de Contas, sob pena de instauração de processo administrativo de ressarcimento ao erário.

8.3. A prestação de contas consistirá na apresentação dos seguintes documentos enviados por e-mail (cfcaf@ufsb.edu.br):

a) Relatório Individual de Atividades Simplificado descrevendo as vivências e aprendizados técnicos obtidos na viagem de estudos;

b) Comprovante/Declaração de Frequência integral emitido e assinado pelo(a) docente responsável pela coordenação da viagem.

8.4. A não entrega da prestação de contas no prazo fixado ensejará o registro de inadimplência do(a) estudante no sistema acadêmico e financeiro da UFSB, ficando impedido(a) de receber novos auxílios ou bolsas institucionais, além da obrigação de devolução integral dos valores recebidos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O ato de inscrição no presente processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

9.2. A constatação de qualquer falsidade, omissão de dados, fraude ou adulteração de documentos em qualquer fase do processo seletivo acarretará a desclassificação imediata do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.3. Este Edital poderá ser cancelado, anulado ou alterado no todo ou em parte por motivo de interesse público ou exigência legal, mediante publicação oficial no portal da UFSB.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão soberanamente analisados e resolvidos pela Comissão de Seleção em conjunto com a Direção do CFCAf-CJA.

9.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação oficial no portal institucional da UFSB.

Ilhéus (BA), 04 de novembro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS EDUARDO PEREIRA
Data: 04/11/2026 06:23:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Dr. Carlos Eduardo Pereira
DIRETOR DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM CIÊNCIAS AGROFLORESTAIS
CFCAf - Campus Jorge Amado - UFSB